

LEI Nº 3.503, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária no valor total de até R\$ 458.000,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	04 129	SEÇÃO DE TESOURARIA SEÇÃO DE TESOURARIA Administração Administração de Receitas 0115 Tesouraria 115 2115 0000 Manutenção da Tesouraria	
	029 0.04.00	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 110.000 Geral Valor do Crédito: R\$ 78.000,00	
03	06 030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO	
	17 17 17 512 17 512	Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 0116 Tratamento de Água e Esgoto 0116 1113 0000 Aquis. de Equip./Execução de Obras - E.T.A.	
	038 0.04.00	4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente 110.000 Geral Valor do Crédito: R\$ 20.000,00	
	03 030600 17 17 17 17	6 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO Saneamento 512 Saneamento Básico Urbano 512 0116 Tratamento de Água e Esgoto 512 0116 1113 0000 Aquis. de Equip/Execução de	
Obras - E.T.A.			
	044 0.04.00	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 110.000 Geral Valor do Crédito: R\$ 120.000,00	

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | www.santafedosul.sp.gov.br SANTA FÉ DO SUL



030700 17	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO Saneamento		
17	512 Saneamento Básico Urbano		
17 512 17 512	0117 Obras e Saneamento 0117 1114 0000 Aquis. de Equip/Execução de Obras - Obras e		
Saneamento			
048 3.1.90.11.00 0.04.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 110.000 Geral Valor do Crédito: R\$ 220.000,00		
03 08 030800	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
17	Saneamento		
17 17 512	512 Saneamento Básico Urbano 0118 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL		
17 512	0118 1115 0000 Aquisi.deEquip/Execução de Obras-		
Recuperação Ambiental			

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 0.04.00 110.000Geral Valor do Crédito: R\$ 20.000,00

Art. 2º –Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão proveniente de Excesso de Arrecadação, advinda de: Recursos Próprios da Administração Indireta (FR 04), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 04 - RECURSOS PROPRIOS ADM INDIRETA: R\$ 458.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de Novembro de 2016.

Armando Rossafa Garcia Prefeito

Registrado em livro proprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado Secretário de Administração

PREFETURA DA ESTANCIA TURISTICA SANTA FÉ DO SUL.
Trabalhando hoje, por um futuro melhor